

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 27		Data da vistoria: 27/07/2017
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 31.872/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/SUPRESSÃO VEGETAL		

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO		
CNPJ: 18.468.033/0001-26	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: ESCOAMENTO SUPERFICIAL (DISSIPADORES)		
ENDEREÇO: BAIRRO ENÉIAS FERREIRA DE AGUIAR	N°: S/N	BAIRRO: ENÉIAS FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA	

CORDENADAS (UTM)		
WGS84ZONA 23K	X: 7.901.800,34	Y: 289.492,11

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
NÃO LISTADO	DISSIPADORES DE ENERGIA DA ÁGUA NAS SAÍDAS DAS TUBULAÇÕES	CLASSE 0

Responsável pelo empreendimento
DEIRÓ MOREIRA MARRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados
ARTUR CAIXETA BORGES

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO	80748	

PARECER TÉCNICO

Introdução

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/Patrocínio, no processo de julgamento do pedido de Licença de Instalação, para a construção de dissipadores de energia de água pluvial, nas saídas das tubulações no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio, CNPJ nº 18.468.033/0001-26.

Considerando a Lei Complementar nº 140/11 e Nota Orientativa DITEN nº 03 de 2012, a competência para autorização, intervenções e supressão da vegetação nativa em perímetro urbano é de responsabilidade do município.

Considerando Lei Municipal Complementar nº 130/2004 em seu Art. 13, inciso I, que somente permite intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme Resolução Conama nº 369/06.

Considerando Resolução Conama nº 369/06, Artigo 2º, inciso I e Artigo 11, inciso II, o órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de utilidade pública.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 25/07/2017, sendo solicitado conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) nº 32287/2017, intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão Vegetal.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 27/07/2017, a fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 31872/2017.

Caracterização do Empreendimento

A construção dos dissipadores será realizada ao final de tubulações de água pluvial, em determinadas ruas do Bairro Enéas Ferreira Aguiar. No total serão instalados sete dissipadores de energia da água pluvial, a fim de evitar processos erosivos em Áreas de Preservação Permanente (APP).

Ressalta-se que tal medida se deve pelo fato do Ministério Público ter questionado o cumprimento da execução das obras da rede pluvial do bairro. Sendo assim, segundo o laudo técnico do Engº civil Fausto Kelly Bernardes, faltaria somente a instalação dos dissipadores para a conclusão da rede pluvial, um deles já está construído.

Os dissipadores ocuparão uma área de aproximadamente, 9 m² cada um, totalizando uma área de 63 m². Para a construção dos oito dissipadores será

preciso intervir em APP, em alguns locais dos dissipadores, ocorrerá a supressão vegetal.

A vegetação dos locais é constituída basicamente por espécies exóticas e invasoras, como a leucena, mamona e margaridão, além de algumas bananeiras plantadas por populares.



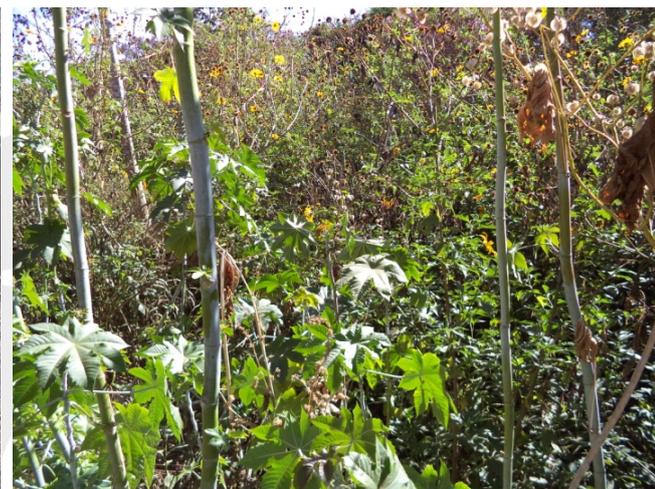
Figura 01: Vista aérea do Bairro Enéias e locais dos dissipadores

Fotos dos locais dos dissipadores:



34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocinio.mg.gov.br





Observações:

- As obras são de utilidade pública, a fim de concluir a rede pluvial do Bairro Enéias Ferreira de Aguiar, aprimorando o escoamento superficial das águas e evitando erosões nas APPs;
- Um dissipador já está construído às margens do Córrego Rangel;
- Um dos dissipadores será construído em área úmida, com nascente difusa à montante do local;
- A maioria dos locais de instalação dos dissipadores encontram-se antropizados, com acúmulo de entulhos e lixos, com construção de currais, criação de cavalos e plantações de hortaliças e bananeiras;
- Serão suprimidos apenas dois indivíduos arbóreos (leucenas), os demais são de espécies arbustivas (mamona e margaridão);
- Os resíduos sólidos gerados são materiais de construção civil, terra e resto de vegetação. Todos os resíduos sólidos serão destinados ao aterro municipal.

Propostas de condicionantes:

1. Plantio de espécies arbóreas ao redor dos dissipadores, nas quais a área permitir, a fim de evitar erosão.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. As legislações citadas no Laudo Técnico justificam a intervenção. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Intervenção em Área de Preservação Permanente em caráter de urgência, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – ESCOAMENTO SUPERFICIAL (DISSIPADORES), aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 28 de julho de 2017